



LEI Nº 2729/2016

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE AERONAVES EM PULVERIZAÇÕES DE DEFENSIVOS, ADULBOS OU FERTILIZANTES AGRÍCOLAS, SINTÉTICOS OU ORGÂNICOS, NOS PLANTIOS OU LAVOURAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itamarandiba, no uso de suas atribuições legais, por iniciativa própria, propôs e aprovou, razão Eu porque, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente vedado uso de aeronaves em pulverizações de defensivos agrícolas, sintéticos ou orgânicos, nos plantios ou lavouras do município de Itamarandiba (MG)

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará a aplicação de multa equivalente a 2500 UFM's por evento, duplicada em caso de reincidência.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo as normas para sua aplicabilidade em conformidade à legislação superior, bem como estabelecendo os meios necessários à fiscalização de seu efetivo cumprimento e aplicação das penalidades em caso de descumprimento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarandiba, 20 de junho 2016.

Erildo do Espírito Santo Gomes
Prefeito de Itamarandiba.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/12/2016

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.